



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.612/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº
1.802/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica modificada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.802/2022, de 15 de setembro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Santa Tereza em R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022, passando, as classes da categoria, aos seguintes valores:

CLASSES				
A	B	C	D	E
R\$2.424,00	R\$2.545,00	R\$2.672,00	R\$2.806,00	R\$2.946,00

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal agora modificada.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.612/2023, de 18 de agosto de 2023.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, objetivando modificar a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.802/2022, de 15 de setembro de 2022.

O que ocorre é que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde foi modificado no ano de 2022, restando diferente de todas as demais classes e padrões dos demais servidores, motivo pelo qual necessária adaptação na lei própria, a fim de evitar efeito nos vencimentos dos funcionários públicos em geral, pelas especificidades da questão.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza

Av. Itália, 474 – Centro – Santa Tereza – RS – CEP 95715 – 000 – Fone: (54) 3456 – 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br